



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



PARECER CONCLUSIVO

Conforme estabelecido no artigo 89 da instrução 1/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentamos o presente parecer conclusivo referente aos repasses legais autorizados por essa edilidade para a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI – APAE**.

A entidade beneficiária dos recursos **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI - APAE**, está em regular funcionamento na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1.797 – Pirangi -SP, CEP-15820-000, tem como finalidade promover medidas destinadas ao atendimento e assegurar o ajustamento e o bem estar das crianças, adolescentes e adultos excepcionais, encarregando-se de planejamento de programas, a publicação de trabalhos e de obras especializadas, procurando provocar a ação dos órgão competentes no sentido do aperfeiçoamento da legislação, recebendo repasse consistente de **SUBVENÇÃO**.

O repasse foi autorizado pela lei municipal número 2.491, de 27/10/16, e foi efetuado durante o exercício de 2016 de acordo com o quadro de detalhamento a seguir:

Fonte de Recursos	Código de Aplicação	Data do repasse	Valor do repasse	Data da prestação de contas
Tesouro	01.100.142	30/11/2016	28.000,00	
		TOTAL	28.000,00	25/01/2017

Atestamos que recebemos as prestações de contas na forma acima apresentadas e que as mesmas foram realizadas com documentos comprobatórios do objeto a que se destina o repasse, conforme descrito na lei autorizadora, sendo que a entidade se localiza no endereço já declinado acima em pleno e regular funcionamento, e que o objeto constante do estatuto atende as necessidades da prestação do serviço público proposto.

Atesta, ainda, que os gastos efetuados se encontram perfeitamente contabilizados, e ainda que citados gastos antecederam pesquisa de mercado, cujos valores são compatíveis os preços praticados.

Atesta, mais, que os documentos de despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, utilizando o repasse obtido da municipalidade.

A entidade atingiu os resultados esperados na lei autorizadora e seguiu os princípios previstos na constituição federal de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Seguindo os princípios da economicidade, os resultados alcançados pela entidade em relação ao previsto em programa governamental foram:

- a – realizados tendo atendido as metas constantes da proposta de trabalho e;
- b – realizados tendo atendido as metas constantes da proposta de trabalho, e os serviços prestados pela entidade foram plenamente prestados, tendo atingido os resultados esperados, somada a experiência acumulada aos longos de seus 13 anos de relevantes serviços prestados à comunidade; em contrapartida a instalação de uma unidade pela



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



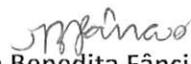
Prefeitura Municipal para atender a demanda, implicaria em despesas que inviabilizaria a continuidade dos serviços.

Atestamos mediante apresentação de certidões negativas e regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas.

A entidade subvencionada atendeu os anseios e interesse público na prestação do serviço, o que se coaduna com o objeto da instituição.

E por não ter havido nenhuma aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade, e pela regular prestação de contas de todos os valores repassados a essa entidade, atestamos o presente parecer conclusivo de regularidade, encontrando-se a mesma em condições de ser ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Pirangi, 23 de junho de 2017.

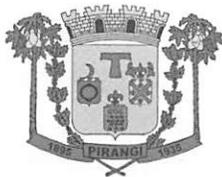

Silvana Benedita Fâncio
Controle Interno
CPF nº 086.611.648.69


Maria Carolina Ungaro Garcia
Controle Interno
CPF nº 398.735.048-26


André Ricardo Cadamuro
Controle Interno
CPF nº 172.184.348-51


Paulo de Tarso Colosio
OAB/SP nº 95.260


Luiz Carlos de Moraes
Prefeito Municipal
CPF nº 005.808.248-45



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



PARECER CONCLUSIVO

Conforme estabelecido no artigo 89 da instrução 1/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentamos o presente parecer conclusivo referente aos repasses legais autorizados por essa edilidade para a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI – APAE**.

A entidade beneficiária dos recursos **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI - APAE**, está em regular funcionamento na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1.797 – Pirangi -SP, CEP-15820-000, tem como finalidade promover medidas destinadas ao atendimento e assegurar o ajustamento e o bem estar das crianças, adolescentes e adultos excepcionais, encarregando-se de planejamento de programas, a publicação de trabalhos e de obras especializadas, procurando provocar a ação dos órgão competentes no sentido do aperfeiçoamento da legislação, recebendo repasse consistente de **SUBVENÇÃO**.

Os repasses foram autorizados pela lei municipal número 2.457, de 24/02/16, e foram efetuados durante o exercício de 2016 de acordo com o quadro de detalhamento a seguir:

Fonte de Recursos	Código de Aplicação	Data do repasse	Valor do repasse	Data da prestação de contas
Federal	05.500.128	05/05/2016	3.666,64	
Federal	05.500.128	09/06/2016	916,66	
Federal	05.500.128	07/07/2016	916,66	
Federal	05.500.128	09/08/2016	916,66	
Federal	05.500.128	13/09/2016	916,66	
Federal	05.500.128	10/10/2016	571,61	
Federal	05.500.128	30/11/2016	2.178,37	
Federal	05.500.128	23/12/2016	916,74	
		Rendimentos de Aplicações Financeiras	124,13	
		Devolução de Saldo em 20/06/17	2.316,60	
		TOTAL	8.807,53	25/01/2017

Quando da apresentação das contas em 25 de janeiro de 2017, após conferência de todas as documentações houve glosa de duas (2) notas fiscais totalizando o valor de R\$ 2.200,00, mais atualização de R\$ 116,60, totalizando o valor de R\$ 2.316,60, então procedeu-se a imediata notificação para devolução, tendo a entidade efetuado a transferência bancária para a conta da prefeitura em 20 de junho de 2017.

Atestamos que recebemos as prestações de contas na forma acima apresentadas e que as mesmas foram realizadas com documentos comprobatórios do objeto a que se destina o repasse, conforme descrito na lei autorizadora, sendo que a entidade se localiza no endereço



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



já declinado acima em pleno e regular funcionamento, e que o objeto constante do estatuto atende as necessidades da prestação do serviço público proposto.

Atesta, ainda, que os gastos efetuados se encontram perfeitamente contabilizados, e ainda que citados gastos antecederam pesquisa de mercado, cujos valores são compatíveis os preços praticados.

Atesta, mais, que os documentos de despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, utilizando o repasse obtido da municipalidade.

A entidade atingiu os resultados esperados na lei autorizadora e seguiu os princípios previstos na constituição federal de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Seguindo os princípios da economicidade, os resultados alcançados pela entidade em relação ao previsto em programa governamental foram:

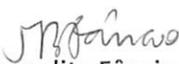
- a – realizados tendo atendido as metas constantes da proposta de trabalho e;
- b – os serviços prestados pela entidade foram plenamente prestados, tendo atingido os resultados esperados, somada a experiência acumulada aos longos de seus 13 anos de relevantes serviços prestados à comunidade; em contrapartida a instalação de uma unidade pela Prefeitura Municipal para atender a demanda, implicaria em despesas que inviabilizaria a continuidade dos serviços.

Atestamos mediante apresentação de certidões negativas e regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas.

A entidade subvencionada atendeu os anseios e interesse público na prestação do serviço, o que se coaduna com o objeto da instituição.

E por não ter havido nenhuma aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade, e pela regular prestação de contas de todos os valores repassados a essa entidade, atestamos o presente parecer conclusivo de regularidade, encontrando-se a mesma em condições de ser ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Pirangi, 23 de junho de 2017.


Silvana Benedita Fâncio
Controle Interno
CPF nº 086.611.648.69


Maria Carolina Ungaro Garcia
Controle Interno
CPF nº 398.735.048-26


André Ricardo Cadamuro
Controle Interno
CPF nº 172.184.348-51

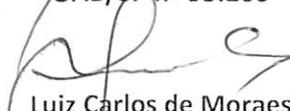


Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



Paulo de Tarso Colosio
OAB/SP nº 95.260



Luiz Carlos de Moraes
Prefeito Municipal
CPF nº 005.808.248-45

PIRANGI





Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



PARECER CONCLUSIVO

Conforme estabelecido no artigo 89 da instrução 1/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentamos o presente parecer conclusivo referente aos repasses legais autorizados por essa edilidade para a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI – APAE**.

A entidade beneficiária dos recursos **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI - APAE**, está em regular funcionamento na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1.797 – Pirangi -SP, CEP-15820-000, tem como finalidade promover medidas destinadas ao atendimento e assegurar o ajustamento e o bem estar das crianças, adolescentes e adultos excepcionais, encarregando-se de planejamento de programas, a publicação de trabalhos e de obras especializadas, procurando provocar a ação dos órgão competentes no sentido do aperfeiçoamento da legislação, recebendo repasse consistente de **SUBVENÇÃO**.

Os repasses foram autorizados pela lei municipal número 2.457, de 24/02/16, e foram efetuados durante o exercício de 2016 de acordo com o quadro de detalhamento a seguir:

Fonte de Recursos	Código de Aplicação	Data do repasse	Valor do repasse	Data da prestação de contas
Tesouro	01.500.128	05/05/2016	333,36	
Tesouro	01.500.128	09/06/2016	83,34	
Tesouro	01.500.128	07/07/2016	83,34	
Tesouro	01.500.128	09/08/2016	83,34	
Tesouro	01.500.128	13/09/2016	83,34	
Tesouro	01.500.128	10/10/2016	83,34	
Tesouro	01.500.128	30/11/2016	166,68	
Tesouro	01.500.128	23/12/2016	83,26	
		TOTAL	1.000,00	25/01/2017

Atestamos que recebemos as prestações de contas na forma acima apresentadas e que as mesmas foram realizadas com documentos comprobatórios do objeto a que se destina o repasse, conforme descrito na lei autorizadora, sendo que a entidade se localiza no endereço já declinado acima em pleno e regular funcionamento, e que o objeto constante do estatuto atende as necessidades da prestação do serviço público proposto.

Atesta, ainda, que os gastos efetuados se encontram perfeitamente contabilizados, e ainda que citados gastos antecederam pesquisa de mercado, cujos valores são compatíveis os preços praticados.

Atesta, mais, que os documentos de despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, utilizando o repasse obtido da municipalidade.

A entidade atingiu os resultados esperados na lei autorizadora e seguiu os princípios previstos na constituição federal de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



Seguindo os princípios da economicidade, os resultados alcançados pela entidade em relação ao previsto em programa governamental foram:

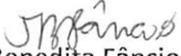
- a – realizados tendo atendido as metas constantes da proposta de trabalho e;
- b – os serviços prestados pela entidade foram plenamente prestados, tendo atingido os resultados esperados, somada a experiência acumulada aos longos de seus 13 anos de relevantes serviços prestados à comunidade; em contrapartida a instalação de uma unidade pela Prefeitura Municipal para atender a demanda, implicaria em despesas que inviabilizaria a continuidade dos serviços.

Atestamos mediante apresentação de certidões negativas e regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas.

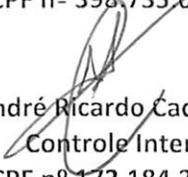
A entidade subvencionada atendeu os anseios e interesse público na prestação do serviço, o que se coaduna com o objeto da instituição.

E por não ter havido nenhuma aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade, e pela regular prestação de contas de todos os valores repassados a essa entidade, atestamos o presente parecer conclusivo de regularidade, encontrando-se a mesma em condições de ser ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

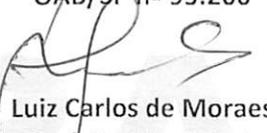
Município de Pirangi, 23 de junho de 2017.


Silvana Benedita Fâncio
Controle Interno
CPF nº 086.611.648.69


Maria Carolina Ungaro Garcia
Controle Interno
CPF nº 398.735.048-26


André Ricardo Cadamuro
Controle Interno
CPF nº 172.184.348-51


Paulo de Tarso Colosio
OAB/SP nº 95.260


Luiz Carlos de Moraes
Prefeito Municipal
CPF nº 005.808.248-45